

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201900002

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E A KLABIN S. A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, n.º 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e do Esporte **RENATO FEDER**, portador da Carteira de Identidade n.º 15.512.103-3, e inscrito no CPF n.º 278.171.268-01, residente e domiciliado nesta cidade, e a Companhia **KLABIN S. A.** com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.600, 3.º, 4.º e 5.º andares, Itaim Bibi, CEP n.º 04538-132, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 89.637.490/0001-45, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Diretor Florestal **JOSÉ ARTEMIO TOTTI**, portador da Carteira de Identidade n.º 9002269422 SSP-RS, e CPF n.º 274.806.070-91, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, e o Diretor Industrial **ARTHUR CANHISARES**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.252.097-8 SSP-SP, e CPF n.º 149.053.960-34, residente e domiciliado em Harmonia no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por Despacho Governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no protocolado n.º 14.923.573-6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre a Klabin S. A. e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, visando à formação de profissionais para o mundo do trabalho por meio da oferta da Educação Profissional, proporcionando melhoria da qualidade de vida, elevando o Índice de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(IDH) do município, além de contribuir para a diminuição do êxodo da população local, trazendo benefícios para o município e seu entorno.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTICÍPES

#### 2. Constituem deveres dos partícipes:

##### 2.1 Compete à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (**CONCEDENTE**):

- a) Acompanhar a execução do contido nos Planos dos Cursos Técnicos ofertados no Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) Florestal e Agrícola de Ortigueira, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
- b) Disponibilizar a equipe técnico-pedagógica para o exercício das atividades docentes e administrativas em quantidade adequada à demanda dos cursos técnicos ofertados e do número de alunos da instituição.
- c) Promover reuniões com a finalidade de buscar ações pedagógicas e administrativas para atendimento das metas propostas.
- d) Proporcionar a atualização do corpo docente e administrativo por meio de cursos de formação continuada.
- e) Garantir o pleno funcionamento da instituição de ensino no que concerne às atividades pedagógicas.
- f) Garantir a adequação necessária do espaço físico para o funcionamento dos cursos técnicos do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, mediante a formalização de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.
- g) Responsabilizar-se pela manutenção elétrica e hidráulica das instalações físicas do CEEP Florestal e Agrícola de Ortigueira.

##### 2.2 Compete à **CONVENENTE**:

- a) Ceder em regime de comodato, para fins específicos de utilização no CEEP Florestal e Agrícola de Ortigueira, os equipamentos (máquinas) pré-definidos no plano de curso, os quais serão utilizados nos cursos técnicos de Operações Florestais e Manutenção de Máquinas Pesadas.
- b) Promover em parceria com a SEED a capacitação do corpo docente e administrativo para atuar na instituição de ensino.
- c) Contribuir com o fornecimento de serviços, materiais e equipamentos pedagógicos e de manutenção, visando manter a qualidade de ensino.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- d) Disponibilizar transporte para os alunos realizarem visitas técnicas a viveiros e/ou áreas florestais, a fim de cumprirem as atividades práticas inerentes aos cursos técnicos ofertados.
- e) Sugerir o profissional para o exercício da Direção, por um período de 18 (dezoito) meses, com anuência da SEED/NRE, que respeite os pré-requisitos para o exercício da função e que possua experiência em gestão educacional, formação pedagógica e administrativa para a investidura no cargo.
- f) Disponibilizar o acesso dos estudantes, acompanhados pelos professores, para observação às áreas de plantio da Fazenda Monte Alegre pertencente à Companhia Klabin S. A., desde que agendado com antecedência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3. O presente Termo vigorará a contar da data da sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da SEED, e encerrar-se-á em 31/12/2025.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de Termo Aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

**Parágrafo Segundo:** A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho não poderá alterar o seu objeto ainda que parcialmente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a CONVENENTE e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de cargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

5. É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução, no caso de fato relevante que venha a ocorrer.

**Parágrafo Único:** A CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno da Secretaria de Estado da Educação (CONCEDENTE), ou outra autoridade por

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ela indicada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL/GESTOR DO TERMO

6. Fica designada pela SEED como fiscal/gestor do Termo a servidora Angela de Fátima Grande Carstens, CPF n.º 870.432.209-63, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

**Parágrafo Primeiro:** O fiscal/gestor do Termo será responsável pelo acompanhamento e a execução do respectivo objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Caberá à SEED providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10. A divulgação das atividades previstas neste acordo deverá ser efetuada pelos partícipes, respeitando as políticas institucionais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



RENATO FEDER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



JOSÉ ARTEMIO TOTTI  
DIRETOR FLORESTAL



ARTHUR CANHISARES  
DIRETOR INDUSTRIAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass.

Nome:

CPF:

Ass.

# PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201900002

## I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Companhia Klabin S. A.

## II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Companhia Klabin S. A.  
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 3.º, 4.º e 5.º andares.  
Município: São Paulo/SP  
CEP: 04538-132  
CNPJ: 89.637.490/0001-45

## III – DADOS DO TITULAR

Nome: José Artemio Totti  
RG: 9002269422 SSP-RS  
CPF: 274.806.070-91

Nome: Arthur Canhisares  
RG n.º 1.252.097-8 SSP-SP  
CPF n.º 149.053.960-34

## IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO A SER EXECUTADO

Constitui objeto do presente Termo a união de esforços entre a Klabin S. A. e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, visando à formação de profissionais para o mundo do trabalho por meio da oferta de Educação Profissional, proporcionando melhoria da qualidade de vida, elevando o IDH do município, além de contribuir para a diminuição do êxodo da população local, trazendo benefícios ao município e seu entorno.

## V – METAS A SEREM ATINGIDAS

META	DESCRIÇÃO
Ofertar formação a profissionais técnicos de nível médio nos cursos: Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas; Técnico em Operações Florestais; Técnico em Agronegócio, para atender a comunidade local e seu entorno.	Atender os estudantes matriculados nos cursos técnicos referenciados, em regime de internato e externato.

Protocolo n.º 14.923.573-6

Ofertar cursos de qualificação profissional para atender à necessidade da comunidade local, da região e do entorno.	Atender à demanda de cursos de qualificação profissional.
<u>Ofertar cursos de aperfeiçoamento profissional para atender à necessidade da comunidade local, da região e do entorno.</u>	<u>Atender à demanda por meio de oferta de curso de especialização técnica em nível médio.</u>
Capacitar continuamente a equipe técnico-pedagógica para o exercício das atividades docentes e administrativas, a fim de atuar nos cursos técnicos referenciados.	Atender anualmente os profissionais integrantes da equipe técnico-pedagógica.
Promover a elevação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Ortigueira.	Fomentar as Políticas Públicas Educacionais com a participação de diferentes sujeitos sociais para a emancipação social.

## VI – RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A necessidade de desenvolver e implementar novas propostas pedagógicas e currículos para os programas de Educação Profissional, como forma de estabelecer novas relações com o mundo de trabalho e melhor atender o jovem em suas necessidades de desenvolvimento profissional. A formalização do presente Termo de Cooperação Técnica se justifica pelo fato da necessidade premente da preparação para o mundo do trabalho e conseqüentemente a melhoria das condições de vida, considerando que a região é um polo agroflorestal e de agronegócio. Além disso, o município vem passando por transformações significativas em sua economia, as quais necessitam de ações educativas que colaborem e impulsionem ainda mais, gerando novas oportunidades de emprego, colaborando para a reversão de seu baixo IDH e contribuindo para reduzir o êxodo da população original.

## VII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da publicação no Diário Oficial do Estado
FIM DA VIGÊNCIA	31/12/2025

## VIII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

	AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Estruturar programa e plano pedagógico dos cursos técnicos, qualificação e aperfeiçoamento.	A partir da publicação	2019/2020
2	Definir e identificar necessidades (materiais e equipamentos) para montagem da escola técnica.	A partir da publicação	2019/2020
3	Efetuar as adequações de infraestrutura (civil)	A partir da publicação	2019
4	Efetuar a aquisição e implantação dos laboratórios e oficinas da escola técnica.	A partir da publicação	2019/2020

Protocolo n.º 14.923.573-6

5	Adquirir livros para a estruturação da biblioteca da escola técnica.	A partir da publicação	2019/2020
6	Disponibilizar equipe técnico-pedagógica para o exercício das atividades docentes e administrativas.	A partir da publicação	2019

#### IX – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

N.º	Descrição	Cumprimento da Meta
1	Ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos cursos: Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas; Técnico em Operações Florestais; Técnico em Agronegócio, para atender a comunidade local e seu entorno.	Matrículas efetuadas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e relatório de conclusão dos cursos.
2	Ofertar cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional para atender à necessidade da comunidade local, da região e do entorno.	Matrículas efetuadas e relatório de conclusão dos cursos.
3	Capacitar continuamente a equipe técnico-pedagógica para o exercício das atividades docentes e administrativas, a fim de atuar nos cursos técnicos referenciados	Lista de presença, avaliação e certificação.
4	Promover a elevação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Ortigueira.	Relatório Anual de Desenvolvimento Humano.

#### X – ATRIBUIÇÃO DAS PARTES

##### 1. Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE:

1.1. acompanhar a execução do contido nos Planos dos Cursos Técnicos ofertados no Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

1.2. disponibilizar a equipe técnico-pedagógica para o exercício das atividades docentes e administrativas em quantidade adequada à demanda dos cursos ofertados e do número de alunos da instituição;

1.3. promover reuniões com a finalidade de buscar ações pedagógicas e administrativas para atendimento das metas propostas;

1.4. proporcionar atualização do corpo docente e administrativo por meio de cursos de formação continuada;

1.5. garantir o pleno funcionamento da instituição de ensino no que concerne às atividades pedagógicas;

Protocolo n.º 14.923.573-6



- 1.6. garantir a adequação necessária do espaço físico para o funcionamento dos cursos técnicos do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira – PR, mediante a formalização de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;
- 1.7. responsabilizar-se pela manutenção elétrica e hidráulica das instalações físicas do CEEP Florestal e Agrícola de Ortigueira – PR.

**2. Compete à KLABIN S.A:**

- 2.1. ceder em regime de comodato, para fins específicos de utilização no Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, os equipamentos (máquinas) pré-definidos no Plano de Curso, os quais serão utilizados nos cursos técnicos;
- 2.2. promover em parceria com a SEED a capacitação do corpo docente e administrativo para atuar na instituição de ensino;
- 2.3. contribuir com o fornecimento de serviços, materiais e equipamentos pedagógicos e de manutenção, visando manter a qualidade de ensino;
- 2.4. disponibilizar transporte para os alunos realizarem visitas técnicas a viveiros e/ou áreas florestais, a fim de cumprirem as atividades práticas inerentes aos cursos técnicos ofertados;
- 2.5. sugerir o profissional para o exercício da Direção, por um período de 18 (dezoito) meses, com anuência da SEED/NRE, que respeite os pré-requisitos para o exercício da função e que possua experiência em gestão educacional, formação pedagógica e administrativa para a investidura no cargo;
- 2.6. disponibilizar o acesso dos estudantes, acompanhados pelos professores, para observação às áreas de plantio da Fazenda Monte Alegre pertencente à Klabin S. A., desde que agendado com antecedência.

**XI – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

<b>SEED</b>	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte		
<b>NOME</b>	Angela de Fátima Grande Carstens	<b>CPF</b>	870.432.209-63
<b>CARGO DO FISCAL</b>	Professor QPM		
<b>E-mail</b>	angelacarstens@seed.pr.gov.br		
<b>FONE</b>	(41) 3340-5836		
<b>ASSINATURA</b>			

<b>PARCEIRO</b>	Companhia Klabin S. A.		
<b>NOME</b>	Sales Roberto de Souza Bueno	<b>CPF</b>	136.818.182-15

Protocolo n.º 14.923.573-6

CARGO DO FISCAL	Gerente de Gente e Gestão
E-mail	rsbueno@klabin.com.br
FONE	(42) 3271-5386 e (42) 99122-2599
ASSINATURA	

Conheço e aprovo o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.



**RENATO FEDER**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**



**JOSÉ ARTEMIO TOTTI**  
**DIRETOR FLORESTAL KLABIN S/A**



**ARTHUR CANHISARES**  
**DIRETOR INDUSTRIAL DA KLABIN S/A**